PREGÃO ELETRÔNICO
062/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBJETO
Registro de preços para aquisição **de 03 (três) Veículos Automotores novos, sendo 02(dois) veículos tipo Pick-UP, cabine dupla e 01 (um) Veículo tipo Pick-UP, cabine simples, destinados** ao atendimento das demandas operacionais e de serviços das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo se Referência

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 408.600,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **18/11/2026** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:
[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 1 / 74

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 062/2026
ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0058

Forma de Licitação: Pregão Eletrônico.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/2000, Decretos Municipais: nº. 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 064/2024.

Sessão Pública: A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br .**

Data: 18 de novembro de 2026.

Horário: 09h:00min (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não

Início de recebimento das propostas 06/11/2026 às 08:59h
Pedidos de esclarecimento: Até dia 13/11/2026 às 23:59h
Impugnações: Até dia 13/11/2026 às 23:59h
Recebimento final das propostas: 18/11/2026 até as 08:59h

Prazo de envio da proposta/documentação: Até 02 horas após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a)

Tempo da Disputa: A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o Art. 26, do Decreto Municipal nº 066/2024 de 04 de julho de 2024, por se tratar de modo de disputa **ABERTO**.

Telefone para Contato: 0800 028 1600 (Sra. Angela Karina Colombo.

Local: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 2 / 74

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibatiba-ES, por meio de sua Agente de Contratação e Pregoeira, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para **Registro de Preço** do objeto constante do item 2 e no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

2 – OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para aquisição **de 03 (três) Veículos Automotores novos, sendo 02(dois) veículos tipo Pick-UP, cabine dupla e 01 (um) Veículo tipo Pick-UP, cabine simples, destinados** ao atendimento das demandas operacionais e de serviços das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo se Referência

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

OBSERVAÇÃO 1: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

OBSERVAÇÃO 2: É dever do licitante o acompanhamento da sessão até o encerramento da etapa de julgamento.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 3 / 74

3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Portal de Compras Públicas. (provedor do sistema).

3.3. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br .

3.4. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao portal de compras públicas, através de cadastramento simplificado.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município ou ao Portal de Compras Públicas, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do Portal de Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através dos telefones 3003-5455 / 0800 730 5455 / (61) 3120-3700 / (61) 3142 – 4887.

3.8. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora da abertura do certame definida nesse edital.

3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 4 / 74

3.12.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

3.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 5 / 74

3.16. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.18. A vedação de que trata o item 3.1528 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 6 / 74

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 7 / 74

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

5.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 8 / 74

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 100,00 (cem reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 9 / 74

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 10 / 74

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 .

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 11 / 74

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não há previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, no termo de referência.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 12 / 74

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7– DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3 e subitens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 13 / 74

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 14 / 74

CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 15 / 74

8.6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 16 / 74

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.9.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 17 / 74

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10– RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes , à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 18 / 74

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. Os principais documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ES.

11 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, devendo ser informada no ato da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

12.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

12.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, ambos anexos ao presente edital.

14 – PAGAMENTO

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 19 / 74

14.1. Será efetuado conforme previsto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

15 . DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Início: Contratos.gov.br (sistema.gov.br).

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.8. O prazo de vigência do registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 20 / 74

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail ibatibalicitacao@gmail.com , ou através da plataforma de Compras www.portaldecompraspublicas.com .

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17– ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Prefeitura Municipal de Ibatiba, inscrita no CNPJ nº.: 27.744.150/0001-66, para suprir as demandas das seguintes secretarias:

17.2. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

17.3. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

17.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.5. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

17.6. Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 21 / 74

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A compromissária fornecedora terá o seu registro de preços cancelado o fornecedor:

19.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

19.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 22 / 74

19.4. O cancelamento dos preços registrados ainda poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.4.1. por razão de interesse público;

19.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

19.4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente e não houver êxito nas negociações.

20– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 23 / 74

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.3.1, e 20.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.3.1. e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 24 / 74

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 25 / 74

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.6. O Prefeito do Município de Ibatiba-ES poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 71, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021.

22.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.11. Fazem parte integrante deste edital:
Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Ibatiba-ES, 26 de outubro de 2026.

Angela Karina Colombo
Agente de Contrata

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 26 / 74

ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	1	**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES:** veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior, com motor de alimentação flex, apto ao uso de gasolina e etanol, com potência mínima de 100 cv, transmissão manual, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbags frontais para motorista e passageiro, sistema de freios ABS, banco do motorista com regulagem de altura, capacidade de carga útil mínima de 700 kg, caçamba destinada ao transporte de cargas, com capacidade compatível com a categoria do veículo e equipada com protetor ou revestimento interno compatível, sistema de áudio com rádio e entrada USB ou tecnologia equivalente, rodas com aro mínimo de 15 polegadas e demais equipamentos e acessórios de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue na cor branca, devidamente emplacado e registrado em nome do Município de Ibatiba/ES, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regularização e circulação.	R$ 120.200,00	R$ 120,200,00
1	UNID	2	**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA**: veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior, com cabine dupla, capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, motor com alimentação flex, apto ao uso de gasolina e etanol, potência mínima de 100 cv, transmissão manual, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbags frontais para motorista e passageiro,	R$ 144.200,00	R$ 288.400,00

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 27 / 74

			sistema de freios ABS, banco do motorista com regulagem de altura, capacidade de carga útil mínima de 700 kg, caçamba destinada ao transporte de cargas, com capacidade compatível com a categoria do veículo e equipada com protetor ou revestimento interno compatível, sistema de áudio com rádio e entrada USB ou tecnologia equivalente, rodas com aro mínimo de 15 polegadas e demais equipamentos e acessórios de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue na cor branca, devidamente emplacado e registrado em nome do Município de Ibatiba/ES, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regularização e circulação.		
VALOR TOTAL					**R$ 408.600,00**

Valor Médio: R$ 408.600,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos reais)

Data base da pesquisa de preços: pesquisa realizada em 23/09/2026

Fonte da pesquisa de preços: Banco de Preços

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 28 / 74

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

OBJETO – Registro de preços para aquisição **de 03 (três) Veículos Automotores novos, sendo 02(dois) veículos tipo Pick-UP, cabine dupla e 01 (um) Veículo tipo Pick-UP, cabine simples, destinados** ao atendimento das demandas operacionais e de serviços das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo se Referência

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia:_____ Razão Social:_____
CNPJ:_____ Endereço:_____ Bairro:_____ Cidade:_____ CEP:_____ Telefone:_____
Email: _____Banco:_____ Nº Conta: _____
Nº Agência:_____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____CPF: _____
RG: _____

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	1	**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES:** veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior, com motor de alimentação flex, apto ao uso de gasolina e etanol, com potência mínima de 100 cv, transmissão manual, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbags frontais para motorista e passageiro, sistema de freios ABS, banco do motorista com regulagem de altura, capacidade de carga útil mínima de 700 kg, caçamba destinada ao transporte de cargas, com capacidade compatível com a categoria do	R$	R$

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 29 / 74

			veículo e equipada com protetor ou revestimento interno compatível, sistema de áudio com rádio e entrada USB ou tecnologia equivalente, rodas com aro mínimo de 15 polegadas e demais equipamentos e acessórios de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue na cor branca, devidamente emplacado e registrado em nome do Município de Ibatiba/ES, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regularização e circulação.		
1	UNID	2	**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA**: veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior, com cabine dupla, capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, motor com alimentação flex, apto ao uso de gasolina e etanol, potência mínima de 100 cv, transmissão manual, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbags frontais para motorista e passageiro, sistema de freios ABS, banco do motorista com regulagem de altura, capacidade de carga útil mínima de 700 kg, caçamba destinada ao transporte de cargas, com capacidade compatível com a categoria do veículo e equipada com protetor ou revestimento interno compatível, sistema de áudio com rádio e entrada USB ou tecnologia equivalente, rodas com aro mínimo de 15 polegadas e demais equipamentos e acessórios de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue na cor branca, devidamente emplacado e registrado em nome do Município de Ibatiba/ES, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regularização e circulação.	R$	R$
VALOR TOTAL					**R$**

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 30 / 74

A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº ____/2026 e seus respectivos anexos;

- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

- A validade da proposta é de ____ (_____) dias.

_____, _____ de _____ de ____.

Carimbo CNPJ/MF-

Assinatura e identificação do Representante Legal

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 31 / 74

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº _____/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026
ID CIDADES: _____

PREÂMBULO

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2026, **O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – nesta cidade, CEP 29.395-000, neste ato representado pelo Prefeito, o **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 567.560.387-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, tel: _____ e-mail: _____neste ato representada pelo Sr.(a) _____ _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____/__, CPF nº _____ indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 064/2024, de 04 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição **de 03 (três) Veículos Automotores novos, sendo 02(dois) veículos tipo Pick-UP, cabine dupla e 01 (um) Veículo tipo Pick-UP, cabine simples, destinados** ao atendimento das demandas operacionais e de serviços das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo se Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de **R$** _____, correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 32 / 74

CLÁUSULA TERCEIRA – DO (S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será **Prefeitura Municipal de Ibatiba**, inscrita no CNPJ nº.: 27.744.150/0001-66, para suprir as demandas das seguintes secretarias:

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**
- **Secretar=ia Municipal de Esportes e Lazer.**

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os veículos deverão ser entregues em até **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo responsável do setor e Compras.

4.1.1. A entrega deverá ocorrer na Sede do Município de Ibatiba, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, localizada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro em horário comercial de 08h às 11hs e 12h às 17horas exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

4.1.2. Não ocorrendo a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa ao município, que poderá conceder prazo adicional de 24 (vinte e quatro) horas quando devidamente justificado.

4.1.3. A entrega dos veículos será de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo transporte e demais providências necessárias, devendo os veículos ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.1.4. Os veículos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, devidamente acompanhados da documentação necessária, manual do proprietário, chave reserva e demãos acessórios previstos nas especificações do Termo de Referência.

4.1.5. O recebimento dos veículos ocorrerá provisoriamente, no ato da entrega, para conferência das condições, documentação, características e demais especificações exigidas.

4.1.6. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos veículos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório

4.1.7. Verificada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, a Contratada será notificada para promover a correção ou substituição do veículo, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Contratante.

4.1.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 33 / 74

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentar justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.7. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

5.8. É vedada a participação de um órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços (ARP) com o mesmo objeto é vedada no prazo de validade da ARP de que já tenha participado conforme Lei14.133/2021.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 34 / 74

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Artigo 18 do Decreto Municipal nº 064/2024;

6.1.1. Renovado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços considera-se renovado o saldo da mesma, retornando ao quantitativo do período de sua assinatura, conforme previsto no §1º do Art. 18 do Decreto Municipal nº 064/2024

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma da Lei 14.133/2021.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.2.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.5.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.2.7. O registro a que se refere o item 6.2.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.2.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 35 / 74

6.2.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.2.10. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.2.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses definidas no edital.

6.2.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.2.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.2.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços Início: Contratos.gov.br (sistema.gov.br) .

6.2.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.2.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.2.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.2.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 36 / 74

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 37 / 74

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6. e no item 8.70, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 38 / 74

ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.8.1. Por razão de interesse público;

10.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nas hipóteses previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO

11.1. A Fiscalização será ampla e irrestrita e será exercida pelo servidor **(A SER DESIGNADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE)..**
11.2. A Gestão será de responsabilidade da Servidora **Suely Heringer Eler**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Gestão de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
11.3. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.
11.4. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o seguinte:
11.4.1. Acompanhar e fiscalizar, verificando a perfeita execução da Ata de Registro de Preços em conformidade das especificações e normas fixadas na Ata de Registro de Preços;
11.4.2. Executar a fiscalização e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;
11.4.3. Comunicar ao gestor as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
11.4.4. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 39 / 74

12.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, _____ de _____ de 2026.

Luis Carlos Pancoti
Prefeito

Compromissário Fornecedor

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 40 / 74

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____
2) Nome: _____ CPF: _____

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 41 / 74

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens

com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 42 / 74

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº ___/____
Pregão Eletrônico Nº ___/____
Termo de Contrato Administrativo Nº _____/_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NOS TERMOS DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – nesta cidade, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito senhor **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 567.560.387-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, tel: _____ e-mail: _____neste ato representada pelo Sr.(a) _____ _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____/__, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Licitatório nº___/20___, Pregão Eletrônico nº. ___/20____, RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para execução do objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição **de 03 (três) Veículos Automotores novos, sendo 02(dois) veículos tipo Pick-UP, cabine dupla e 01 (um) Veículo tipo Pick-UP, cabine simples, destinados** ao atendimento das demandas operacionais e de serviços das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo se Referência

1.2. O presente contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 43 / 74

1.3.2. ETP – Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento , em ___/___/____ (DD/MM/AAAA).

3.2. Após o interregno de um ano, e, desde que haja solicitação expressa pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – (IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste e recomposição serão realizados por apostilamento.

3.9. Durante a vigência do Contrato os preços serão passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.

3.10. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 44 / 74

com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.11. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.

3.12. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma da Lei 14.133/2021

4.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

5.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

5.2. Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante transferência bancária após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 45 / 74

em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 46 / 74

7.9. O valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 20___. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA

8.2. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, os recursos financeiros para custear as despesas serão os seguintes:

FONTE DE RECURSO		
BANCO / Nº	**FONTE DE RECURSO**	**AGÊNCIA E CONTA CORRENTE**

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (*Lei nº 8.078, de 1990*);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (*art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021*) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 47 / 74

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (*art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021*);9**0.2.1.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (*art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021*);

9.2.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no *art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021 .*

9.2.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 48 / 74

10.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.A Administração terá o prazo de ***05 (cinco) dias úteis***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.11Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de ***05 (cinco) dias úteis*****.**

10.1.12A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência do Contrato a Secretaria Municipal de Obras e serviços e Urbano e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do objeto do contrato.

11.2. A Fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando na **responsabilidade (A SER DESIGNADO PELA SECRETAROA REQUISITANTE).**

11.2.1. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Servidora **Suely Heringer Eller**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Gestão de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

11.3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 49 / 74

11.4. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

11.6. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o seguinte:

11.6.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando a perfeita execução do contrato na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;

11.6.2. Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos produtos e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

11.6.3. Comunicar ao gestor as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.6.4. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 50 / 74

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.2.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 51 / 74

12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

12.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 13.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;

13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 52 / 74

13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração, relacionados a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para efeitos obrigacionais o Edital do Pregão Eletrônico Nº ___/2026, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 53 / 74

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de Prestação de serviços, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, _____ de _____ de _____.

_____ _____

LUIS CARLOS PANCOTI **REPRESENTANTE DA EMPRESA**
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____Nome: _____

CPF:_____CPF: _____

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 54 / 74

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade Sugerida: Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, sendo 02 (dois) veículos tipo Pick-Up, cabine dupla, e 01 (um) veículo tipo Pick-Up, cabine simples, destinados ao atendimento das demandas operacionais e de serviços das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Requisitantes: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ibatiba/ES.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 55 / 74

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, sendo 01 (um) veículo tipo Pick-Up, cabine simples, e 02 (dois) veículos tipo Pick-Up, cabine dupla, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer do Município de Ibatiba/ES, sendo 02 (dois) veículos destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dos quais 01 (um) será do tipo Pick-Up cabine simples e 01 (um) do tipo Pick-Up cabine dupla, e 01 (um) veículo tipo Pick-Up cabine dupla destinado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, em conformidade com o art. 18 do Decreto Municipal nº 064/2024.

1.3. Prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, considera-se renovado o saldo da ata, retornando ao quantitativo originalmente registrado no período de sua assinatura, conforme previsto no § 1º do art. 18 do Decreto Municipal nº 064/2024.

1.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais do Município de Ibatiba/ES, mediante a aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, sendo 01 (um) veículo tipo Pick-Up, cabine simples, e 02 (dois) veículos tipo Pick-Up, cabine dupla, destinados às Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer.

2.2. A aquisição dos veículos justifica-se pela necessidade de disponibilizar meios de transporte adequados às atividades desenvolvidas pelas referidas Secretarias, especialmente para o deslocamento de servidores, transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens necessários à execução das atividades administrativas e operacionais de interesse público.

2.3. Para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os veículos serão utilizados no apoio às atividades de manutenção, conservação e execução de serviços públicos, incluindo o deslocamento de equipes, transporte de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços em diferentes localidades do Município. A disponibilização de veículos do tipo Pick-Up, com diferentes configurações de cabine, busca atender tanto às demandas de transporte de cargas quanto ao deslocamento de servidores e equipes.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 56 / 74

2.4. Para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o veículo tipo Pick-Up cabine dupla será utilizado no apoio às atividades esportivas e de lazer promovidas ou apoiadas pelo Município, possibilitando o deslocamento de servidores e equipes, bem como o transporte de materiais, equipamentos esportivos e demais itens necessários à realização de atividades, eventos e ações desenvolvidas pela Secretaria.

2.5. A disponibilização de veículos próprios contribuirá para proporcionar maior disponibilidade e autonomia às Secretarias no atendimento de suas demandas, reduzindo a dependência de veículos eventualmente compartilhados com outros setores da Administração Municipal e permitindo melhor organização da logística das atividades desenvolvidas.

2.6. A escolha de veículos do tipo Pick-Up decorre da necessidade de conciliar o transporte de pessoas e cargas, especialmente em razão das características das atividades desempenhadas pelas Secretarias requisitantes, que demandam o transporte de materiais, equipamentos e ferramentas, inclusive para atendimento de serviços realizados em diferentes pontos do Município.

2.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de planejamento e organização das futuras aquisições, possibilitando à Administração realizar as contratações conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, observados os quantitativos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

2.8. A contratação pretendida busca, portanto, proporcionar melhores condições para a execução das atividades públicas sob responsabilidade das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer, assegurando a disponibilidade de veículos adequados às necessidades de transporte de pessoas, cargas, materiais e equipamentos, em benefício da continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, sendo 01 (um) veículo tipo Pick-Up, cabine simples, e 02 (dois) veículos tipo Pick-Up, cabine dupla, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer do Município de Ibatiba/ES.

3.2. Os veículos serão utilizados no deslocamento de servidores e equipes, bem como no transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens necessários à execução das atividades e serviços públicos de responsabilidade das Secretarias requisitantes.

3.3. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando assegurar a adequada estrutura para a execução das atividades administrativas e operacionais do Município.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Solução Escolhida: Aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, sendo 01 (um) veículo tipo Pick-Up, cabine simples, e 02 (dois) veículos tipo Pick-Up, cabine dupla, por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Justificativa da Escolha: A aquisição visa atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer, proporcionando melhores condições para o deslocamento de servidores e o transporte de materiais, equipamentos e demais itens necessários à execução dos serviços públicos.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 57 / 74

4.3. Descrição da Solução como um Todo: A solução consiste na aquisição dos veículos conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a atender às necessidades das Secretarias requisitantes.

4.4. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. DO LOCAL DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo responsável do Setor de Compras.

5.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, localizada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba/ES, em horário de expediente, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

5.3. A entrega dos veículos será de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo transporte e demais providências necessárias, devendo os veículos ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.

5.4. Os veículos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, devidamente acompanhados da documentação necessária, manual do proprietário, chave reserva e demais acessórios previstos nas especificações deste Termo de Referência.

5.5. O recebimento dos veículos ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para conferência das condições, documentação, características e demais especificações exigidas.

5.6. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos veículos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.7. Verificada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, a Contratada será notificada para promover a correção ou substituição do veículo, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Contratante.

5.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

5.9. A entrega dos veículos deverá observar os dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, cabendo à Contratada informar-se previamente sobre as condições de recebimento.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços e as futuras contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.3. As comunicações entre a Administração e a detentora da Ata deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 58 / 74

6.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, informações ou providências à detentora da Ata sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução do objeto.

6.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas.

6.6. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

7. DO VALOR D DO PAGAMENTO

7.1. O valor estimado da presente contratação é de **R$ 408.600,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos reais)**, conforme pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, com ênfase nos preços praticados no Estado do Espírito Santo.

7.2. Para fins de estimativa, considera-se o valor médio de **R$ 120.200,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais)** para o veículo tipo Pick-Up, cabine simples, e o valor médio de **R$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais)** para cada veículo tipo Pick-Up, cabine dupla, totalizando, para os 03 (três) veículos, o valor estimado de **R$ 408.600,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos reais).**

7.3. O pagamento da despesa será efetuado em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, devendo constar no documento a descrição do objeto, o número do banco, da agência e da conta bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos veículos, desde que estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável à Contratada.

7.4. No caso de a Nota Fiscal apresentar erros ou inconsistências, esta será devolvida à Contratada, ficando o pagamento suspenso até sua regularização, passando o prazo de pagamento a ser contado da data de sua reapresentação. Não será aceita a emissão de boletos bancários para fins de pagamento.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada para fins de contagem do prazo de pagamento.

7.6. É condição para o pagamento a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, quando exigível nos termos da legislação aplicável.

7.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

7.8. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.9. Os encargos financeiros, processuais e demais despesas decorrentes da inobservância dos prazos ou obrigações pela Contratada serão de sua exclusiva responsabilidade.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 59 / 74

7.10. A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos, na forma da legislação vigente.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº 14.133/21, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 064/2024.

8.2. Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

8.3. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

8.4. As publicações referentes ao presente procedimento licitatório deverão observar as disposições contidas no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com critério de julgamento pelo menor preço por item, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a divulgação do edital e a data de realização da sessão pública.

9. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME; EPP e EQUIPARADAS

9.1. A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do Art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 47.*** *Nas contratações públicas da* ***administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal****,* ***deverá*** *ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.* ***(Grifamos).***

9.2. A nova redação do Art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá,** para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

9.3. Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

> ***Art. 48****. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 60 / 74

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até ***R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).***

9.4. A presente contratação observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Não serão estabelecidas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando as características e condições específicas do objeto e a forma de sua contratação.

9.6. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, nas licitações, tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao critério de desempate, observadas as condições previstas na legislação.

9.7. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, considerando que os veículos possuem características distintas e podem ser fornecidos por empresas diferentes.

10. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1. A ordem de fornecimento será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito ou Setor de Compras.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratada:

11.1.1. Entregar com pontualidade o objeto solicitado;

11.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

11.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

11.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.2.3. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12. NOS TERMOS DO ART. 155 O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELO COMETIMENTO DAS SEGUINTES INFRAÇÕES:

12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 61 / 74

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

12.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE CONTRATO AS SEGUINTES SANÇÕES:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 62 / 74

13.1.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.1.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6 e 12.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

13.1.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.8, 12.9, 12.10, 12.11 e 12.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6 e 12.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

13.1.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 13** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

13.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato compra.

14.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.

14.3. O Responsável pelo Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, a Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeiro que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado e ainda.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 63 / 74

16.1. As propostas de preços deverão ser elaboradas em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e da legislação vigente, devendo os valores ofertados ser compatíveis com os preços de mercado, não podendo ultrapassar o valor estimado da contratação apurado pela Administração.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO E GESTÃO

17.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

17.2. Para acompanhamento dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fica designado como fiscal titular o servidor **Alex Sander Souza Oliveira**, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, matrícula nº **028977**, tendo como fiscal substituto o servidor **Edilson de Paulo Nascimento da Costa**, matrícula nº **029596**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

17.3. Para acompanhamento do veículo destinado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fica designada como fiscal titular a servidora **Suellem Claudia de Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, tendo como fiscal substituto o servidor **João Gabriel de Marinho Alcântara Diniz**, matrícula nº **028514**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

17.4. Compete aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento, verificando a conformidade dos veículos entregues com as especificações estabelecidas, bem como o cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas pela Contratada, devendo comunicar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências ou irregularidades verificadas.

17.5. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do **Departamento de Gestão de Contratos**, a quem competirá acompanhar os aspectos administrativos da contratação, bem como adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

Ibatiba, 30 de setembro de 2026.

Elaborado com base nas informações constantes dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD nº 031/2026, referente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e DFD nº 009/2026, referente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos que integram o planejamento da presente contratação.

Elaborado por:

Valdirene Silva de Souza
Agente de Contratação
Portaria 377/2026

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 64 / 74

Responsáveis pela demanda:

Vanilton Silveira Barbosa
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria 216/2026

Edvaldo Galote dos Reis
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria 085/2026

O presente Termo de Referência datado de 30/09/2026 encontra-se assinada nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 65 / 74

ANEXO I

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	
				VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL
1	UNID	1	**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES:** veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior, com motor de alimentação flex, apto ao uso de gasolina e etanol, com potência mínima de 100 cv, transmissão manual, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, air-bags frontais para motorista e passageiro, sistema de freios ABS, banco do motorista com regulagem de altura, capacidade de carga útil mínima de 700 kg, caçamba destinada ao transporte de cargas, com capacidade compatível com a categoria do veículo e equipada com protetor ou revestimento interno compatível, sistema de áudio com rádio e entrada USB ou tecnologia equivalente, rodas com aro mínimo de 15 polegadas e demais equipamentos e acessórios de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue na cor branca, devidamente emplacado e registrado em nome do Município de Ibatiba/ES, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regularização e circulação.	R$ 120.200,00	R$ 120,200,00
1	UNID	2	**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA**: veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior, com cabine dupla, capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, motor com alimentação flex, apto ao uso de gasolina e etanol, potência mínima de 100 cv, transmissão manual, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbags frontais para motorista e passageiro, sistema de freios ABS, banco do motorista com regulagem de altura, capacidade de carga útil mínima de 700 kg, caçamba destinada ao transporte de	R$ 144.200,00	R$ 288.400,00

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 66 / 74

			cargas, com capacidade compatível com a categoria do veículo e equipada com protetor ou revestimento interno compatível, sistema de áudio com rádio e entrada USB ou tecnologia equivalente, rodas com aro mínimo de 15 polegadas e demais equipamentos e acessórios de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue na cor branca, devidamente emplacado e registrado em nome do Município de Ibatiba/ES, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regularização e circulação.		
VALOR TOTAL					**R$ 408.600,00**

Valor Médio: R$ 408.600,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos reais)

Data base da pesquisa de preços: pesquisa realizada em 23/09/2026

Fonte da pesquisa de preços: Banco de Preços

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 67 / 74

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. As Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer necessitam da aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, sendo 01 (um) veículo tipo Pick-Up, cabine simples, e 02 (dois) veículos tipo Pick-Up, cabine dupla, destinados ao atendimento de suas demandas administrativas e operacionais.

1.2. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos necessita de 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) Pick-Up cabine simples e 01 (um) Pick-Up cabine dupla, para apoio às atividades de manutenção, conservação e execução de serviços públicos, incluindo o deslocamento de servidores, transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens necessários à realização dos serviços em diferentes localidades do Município.

1.3. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer necessita de 01 (um) veículo tipo Pick-Up cabine dupla para apoio às atividades esportivas e de lazer promovidas ou apoiadas pelo Município, incluindo o deslocamento de servidores e equipes e o transporte de materiais, equipamentos esportivos e demais itens necessários à realização de eventos e ações da Secretaria.

1.4. A aquisição dos veículos permitirá ampliar a disponibilidade e a autonomia das Secretarias, reduzindo a dependência de veículos compartilhados com outros setores da Administração e proporcionando melhores condições para a organização e execução das atividades públicas.

1.5. A escolha de veículos do tipo Pick-Up decorre da necessidade de conciliar o transporte de pessoas e cargas, considerando as características das atividades desenvolvidas pelas Secretarias requisitantes e a necessidade de deslocamento para diferentes localidades do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer, especialmente quanto à necessidade de ampliar a disponibilidade de veículos para o desenvolvimento das atividades sob responsabilidade dessas unidades.

2.2. A aquisição busca proporcionar estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades de manutenção, conservação e execução de serviços públicos, bem como para o apoio às ações esportivas, eventos e atividades de lazer promovidas ou apoiadas pelo Município.

2.3. O Município não possui, até o momento, Plano de Contratações Anual – PCA elaborado e vigente. Dessa forma, não há previsão da presente contratação em PCA, sem prejuízo de seu alinhamento com as necessidades administrativas identificadas e com os instrumentos de planejamento orçamentário aplicáveis.**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis para disponibilização de veículos às Secretarias Municipais, especialmente:

a) aquisição de veículos automotores novos, de propriedade do Município; e

b) utilização de veículos mediante contratação de serviço de locação.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 68 / 74

3.2. A alternativa de locação possibilitaria a disponibilização de veículos sem incorporação ao patrimônio municipal, podendo contemplar, conforme as condições da contratação, serviços relacionados à manutenção e demais custos operacionais.

3.3. A alternativa de aquisição consiste na incorporação dos veículos ao patrimônio municipal, permitindo sua utilização direta e permanente pelas Secretarias, de acordo com as necessidades administrativas e operacionais identificadas.

3.4. Considerando que a necessidade apresentada possui caráter permanente e está relacionada à execução de atividades próprias das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer, a aquisição de veículos novos mostra-se compatível com a necessidade identificada, proporcionando disponibilidade direta dos bens para utilização pela Administração.

3.5. No que se refere às características dos veículos, foram consideradas opções disponíveis no mercado de veículos tipo Pick-Up, cabine simples e cabine dupla, com características adequadas ao transporte de pessoas, cargas, materiais, ferramentas e equipamentos.

3.6. Os veículos pretendidos possuem características e padrões de desempenho que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior e entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.

4.2. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à motorização, capacidade, equipamentos, acessórios, segurança e demais características exigidas.

4.3. A futura contratada deverá atender às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

4.4. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.5. A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, localizada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba/ES, em horário de expediente.

4.6. A contratada será responsável pelo transporte e pelas demais providências necessárias à entrega dos veículos, sem ônus adicional para a Administração.

4.7. Os veículos deverão ser acompanhados da documentação necessária, manual do proprietário, chave reserva e demais acessórios previstos nas especificações da contratação.

4.8. Deverá ser assegurada garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência, ficando a contratada responsável pelo reparo ou substituição de componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades, sem custos para a Administração.

4.9. Os veículos deverão atender à legislação de trânsito, às normas técnicas e aos requisitos ambientais aplicáveis.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 69 / 74

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza da aquisição e a necessidade de que os veículos sejam fornecidos diretamente pela contratada, nas condições e especificações estabelecidas pela Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, sendo 01 (um) veículo tipo Pick-Up, cabine simples, e 02 (dois) veículos tipo Pick-Up, cabine dupla, destinados às Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer.

5.2. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item**, observadas as disposições da legislação aplicável e da regulamentação municipal.

5.3. Os veículos serão destinados conforme as necessidades identificadas, sendo 02 (dois) veículos para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo 01 (um) Pick-Up cabine simples e 01 (um) Pick-Up cabine dupla, e 01 (um) veículo Pick-Up cabine dupla para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.4. A solução permitirá ampliar a capacidade operacional das Secretarias, proporcionando veículos adequados ao transporte de servidores, materiais, ferramentas, equipamentos, materiais esportivos e demais itens necessários à execução das atividades públicas.

5.5. Os veículos deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento e utilização, observadas as especificações técnicas, condições de garantia, documentação e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Veículo automotor tipo Pick-Up, cabine simples	UNID.	01
02	Veículo automotor tipo Pick-Up, cabine dupla	UNID.	02

6.2. Dos quantitativos previstos, 02 (dois) veículos serão destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo 01 (um) Pick-Up cabine simples e 01 (um) Pick-Up cabine dupla, e 01 (um) veículo Pick-Up cabine dupla será destinado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 408.600,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos reais)**.

7.2. Para fins de estimativa, foi considerado o valor médio de **R$ 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais)** para o veículo tipo Pick-Up cabine simples e de **R$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais)** para cada veículo tipo Pick-Up cabine dupla.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 70 / 74

7.3. A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, com utilização do Banco de Preços, considerando-se, na pesquisa, preços praticados no Estado do Espírito Santo.

7.4. A pesquisa de preços utilizada como referência foi realizada em **23/09/2026**.

7.5. O valor possui caráter estimativo e poderá ser atualizado ou ajustado durante a fase preparatória, conforme a conclusão da pesquisa de preços e demais procedimentos necessários à formação do orçamento estimado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação será parcelada por item, considerando que os veículos possuem configurações distintas e podem ser fornecidos de forma independente.

8.2. O parcelamento por item favorece a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores aptos ao fornecimento de cada tipo de veículo.

8.3. Não se identifica prejuízo técnico ou operacional decorrente do parcelamento, uma vez que os veículos possuem utilização independente pelas Secretarias requisitantes.

8.4. Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se adequado à natureza do objeto e contribui para a ampliação da competitividade e para a obtenção de condições adequadas para a Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição dos veículos.

9.2. Após a aquisição, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias ao registro, licenciamento e incorporação dos veículos ao patrimônio municipal.

9.3. Eventual contratação de seguro veicular poderá ser realizada em procedimento próprio, caso seja considerada necessária pela Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a aquisição dos veículos, pretende-se:

a) ampliar a disponibilidade de veículos para as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer;

b) proporcionar melhores condições para o deslocamento de servidores e equipes;

c) ampliar a capacidade de transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens necessários às atividades das Secretarias;

d) melhorar o atendimento às demandas de manutenção, conservação e execução de serviços públicos;

e) proporcionar melhores condições para realização de atividades esportivas, eventos e ações de lazer;

f) reduzir a dependência de veículos compartilhados com outros setores da Administração;

g) melhorar a organização logística das atividades das Secretarias;

h) contribuir para maior agilidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos municipais.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 71 / 74

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Previamente à contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à instrução do processo, incluindo a elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e demais atos previstos na legislação aplicável.

11.2. Deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada gestão e fiscalização da futura contratação, inclusive quanto à designação dos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos veículos.

11.3. Após a aquisição, deverão ser providenciados o registro, licenciamento, identificação patrimonial e demais regularizações necessárias dos veículos.

11.4. Deverá ser avaliada a necessidade de contratação de seguro veicular, mediante procedimento próprio, caso seja considerado necessário pela Administração.

11.5. Os veículos deverão ser incorporados ao patrimônio municipal e destinados às respectivas Secretarias, observando-se os procedimentos de controle patrimonial e de utilização da frota.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A utilização dos veículos poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustíveis e à emissão de gases poluentes.

12.2. Como medida de mitigação, os veículos deverão atender às normas ambientais e aos padrões de controle de emissões vigentes.

12.3. Deverá ser realizada a manutenção preventiva dos veículos, visando contribuir para o adequado funcionamento, redução do consumo de combustível e controle das emissões.

12.4. A substituição e o descarte de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes deverão observar a legislação ambiental e as normas aplicáveis à destinação adequada desses materiais.

13. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

13.1. Considerando a necessidade apresentada pelas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer, os requisitos definidos, as alternativas analisadas, os quantitativos estimados e os valores de referência obtidos, conclui-se que a aquisição dos veículos é adequada ao atendimento das demandas administrativas e operacionais identificadas.

13.2. A solução proposta mostra-se tecnicamente e economicamente viável, considerando a disponibilidade dos veículos no mercado e a compatibilidade das características dos bens com as necessidades apresentadas pelas Secretarias requisitantes.

13.3. Dessa forma, a equipe responsável pelo planejamento declara **VIÁVEL** a presente contratação, devendo ser adotadas as providências necessárias ao prosseguimento do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 064/2024 e demais normas aplicáveis.

Ibatiba, 28 de setembro de 2026.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 72 / 74

Alex Sander Souza Oliveira
Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Suellem Claudia de Oliveira
Auxiliar de Administração
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

O presente ETP datado de 28/09/2026 encontra-se assinada nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.

2026-6CH820 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 14:43 PÁGINA 73 / 74

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANGELA KARINA COLOMBO
CIDADÃO
assinado em 26/10/2026 14:43:57 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/10/2026 14:43:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANGELA KARINA COLOMBO (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6CH820